



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.580 DE 23 DE JANEIRO DE 2.014.
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 4.522 DE 01 DE AGOSTO DE 2.013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.522 de 01 de agosto de 2.013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar o transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior e do ensino técnico presencial, residentes neste Município e que estejam devidamente matriculados em estabelecimentos educacionais universitários e técnicos, legalmente reconhecidos, não oferecidos nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a redação original do artigo 1º da Lei nº 4.522 de 01 de agosto de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de janeiro de 2.014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 24/01/14.
Pág. 36. Jornal Cidade Baum